



# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 14749/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial N.º 112/2019

**TIPO: MENOR PREÇO** 

O Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, e Decretos Municipais n.º 4.421 de 04 de janeiro de 2017 e n.º 3.198 de 25 de julho de 2007, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, **e que, em 23/09/2019 às 13:30 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Farrapos, n°. 509, Bairro Centro, junto ao Almoxarifado Central, receberá propostas e documentação através de Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 838/2019.

#### 1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a aquisição de curativos para o setor de feridas crônicas das UBS's do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme descrito e especificado neste Edital e demais Anexos.

### 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 2 (dois) envelopes lacrados com as seguintes indicações externas:

### Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

### Pregão Presencial N.º 112/2019

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

### Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

### Pregão Presencial N.º 112/2019

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)





# 3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- **3.1.** As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- **3.1.1.** Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- **3.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (art. 21 § 4º da Lei 8.666/93)

# 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- **4.2.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- **4.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 4.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e que tenham auferido no ano calendário anterior receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 3°, II da Lei Complementar 123/2006), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8° da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), ou mediante apresentação de declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este edital (Anexo II), que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.
- **4.4.1.** A Certidão, ou Declaração, mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, <u>fora dos envelopes de preços e da documentação, junto ao credenciamento.</u>
- **4.4.2.** O credenciamento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio se o interessado comprovar tal situação jurídica na forma estabelecida no **item 4.4** deste Edital.
- **4.4.3.** A não comprovação de enquadramento da empresa, na forma estabelecida nos itens **4.4** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.
- **4.4.4.** A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um





enquadramento falso ou errôneo.

#### 5. CREDENCIAMENTO

- **5.1.** A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.
- **5.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente. **A procuração deverá estar acompanhada de cópia do contrato social da empresa e documento de identificação.**
- **5.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **5.4.** Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
- **5.5.** O Credenciamento, acompanhado dos documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação.**
- **5.6.** Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante da licitante à sessão pública. Não serão aceitos envelopes enviados por via postal ou similar.
- **5.7.** Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.
- **5.8.** O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que participará do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

### 6. DA PROPOSTA - Envelope n.º 1:

- **6.1.** A proposta deverá seguir as especificações do objeto conforme descrito no <u>Anexo I Termo de</u> referência deste Edital, ser entregue a Pregoeira em envelope lacrado, sem rasuras e conter:
  - a) PREÇO UNITÁRIO POR ITEM E PREÇO TOTAL;
  - b) MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE;
  - c) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias,
  - d) LOCAL, DATA E ASSINATURA.

OBS: está disponível nos anexos deste edital arquivo eletrônico para elaboração de proposta.

- **6.2.** Informar objetivamente o nome do responsável pela assinatura do contrato.
- **6.3.** Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, **contendo até duas casas decimais**.





- **6.4.** Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.
- **6.5.** Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.
- **6.6.** Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.
- **6.7.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- **6.8.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2:

- **7.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
  - a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b)** prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
  - d) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - e) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- **f)** declaração, sob as penas da lei, do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
- g) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 3 (três) meses contados da data da sua apresentação. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica, a matriz do estabelecimento.
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).
- i) alvará Sanitário expedido pela Vigilância Municipal ou Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em vigor, em nome da licitante.
- **j)** Autorização de funcionamento AFE, expedida pela ANVISA, em vigor, em conformidade com a Lei 9.782/99 e Medida Provisória nº 2190-34/01, em nome da licitante.





**k)** Certificado de Registro do Produto, expedido pela ANVISA, em vigor. No caso de registro do produto estar vencido, deverá ser apresentado acompanhado dos formulários de petição 1 e 2 protocolados na ANVISA de acordo com a Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976, art. 12, § 6°.

Observação: Para os produtos de notificação simplificada deverá ser apresentada a notificação simplificada de produtos de acordo com a resolução RDC 199 de 20 de outubro de 2006. Caso o produto esteja cadastrado na ANVISA como isento de registro ou registrado em outra categoria esta condição deverá ser comprovada.

- **7.2.** A documentação apresentada em atendimento às letras "j" e "k" deste Edital, deverá ser original ou cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União (com a resolução e a data de publicação visíveis): original, obtida via internet no site do Diário Oficial da União ou cópia legível autenticada, com as informações pertinentes assinaladas.
- 7.3. O representante poderá realizar a entrega do Registro na ANVISA somente dos itens vencidos pela empresa diretamente à Pregoeira/Equipe de Apoio durante a sessão. Não serão aceitos documentos após o encerramento do Pregão.
- **7.4.** As empresas portadoras de **CRC** (**Certificado de Registro Cadastral**) expedido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Erechim e **em vigor, poderão** utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h", do item **7.1**. O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.
- **7.5.** No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data e emissão.

### 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

- **8.1.** Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 Proposta e n.º 2 Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.
- **8.1.1.** As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital, terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.
- **8.2.** Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **8.1**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **8.3.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, e as demais em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.
- **8.4.** Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.





- 8.4.1. Os lances serão pelo PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.
- **8.5.** Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
- **8.6.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- **8.7.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.
- **8.7.1.** Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.
- **8.8.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto,** previsto no art. 44, §2° da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no **item 4.4** deste Edital.
- **8.8.1.** Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
  - 8.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada até então de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.
- **b)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **8.8.1** deste Edital, a apresentação de nova proposta no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- **8.9.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item **8.8.2** deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **8.10.** O disposto nos itens **8.8** a **8.9** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### 9. DA HABILITAÇÃO

- **9.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **9.2.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **9.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) do certame.





- **9.4.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o(s) item(s).
- **9.5.** Nas situações previstas nos subitens **9.3** e **9.4**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
  - 9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- **9.7.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
  - **9.8.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- **9.9.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o(s) item(s) à licitante vencedora do certame.
- **9.10.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.
- 9.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1 alíneas "a", "b", "c", "d" e "h" terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- **9.12.** O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido da prorrogação deverá ser feito pela empresa de forma motivada e antes de expirado o respectivo prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **9.12.1.** A não regularização da documentação no prazo fixado no item **9.11** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **9.13.** O benefício de que trata o item **9.11** não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
  - 9.13.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.





- **9.14.** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.
- **9.14.1.** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item.

# 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- **10.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 3.198 de 25 de julho de 2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.
- **10.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

#### 11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- **b)** manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **c)** providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante:
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- **e)** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- **f)** arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

### 12. DA ENTREGA

- **12.1.** Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, em um prazo de até 12 (doze) meses, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde (Av. Santo Dal Bosco, 239), conforme solicitação do Gestor do Contrato que enviará documento oficial solicitando a quantidade necessária. A empresa terá um prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a entrega do produto, a contar do recebimento do documento emitido pelo Gestor do Contrato, com prévio agendamento (54-3520-7200).
- **12.1.1.** O contrato poderá ser prorrogado caso haja necessidade, para finalizar a entrega do objeto licitado.





**12.1.2.** A validade dos produtos deve ser de no mínimo 18 (dezoito) meses da data de emissão da Nota Fiscal.

12.1.3. No momento da entrega, os produtos deverão estar acompanhados do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (C.B.P.F.C), por linha de produção/produtos, expedido pela ANVISA, em vigor, referente à forma farmacêutica cotada pela licitante. Serão aceitos protocolos de renovação realizados no lapso temporal compreendido entre 270 (duzentos e setenta) dias e 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do Certificado vigente, acompanhado do relatório de inspeção com parecer satisfatório e do Certificado atual com prazo de validade expirado, de acordo com a RDC 39/2013.

Observação: No caso de produtos importados, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle deverá ser expedido pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhado de tradução juramentada em língua portuguesa, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

- **12.2.** Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem oficial do fabricante, contendo a identificação da marca e a garantia/validade, respeitando todas as especificações contidas no presente Edital.
- **12.2.1.** Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.
- **12.2.2.** Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes (caixas ou sacolas) que serão entregues.
- **12.3.** O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

# 13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **13.1.** O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:
- a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;
- **b) DEFINITIVAMENTE,** após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.
- **13.2.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
  - **13.3.** O produto recusado será considerado como não entregue.
- **13.4.** Os custos de retirada e devolução dos produtos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.
- **13.5.** A empresa contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada dos produtos recusados, após notificação do Gestor da Compra.





### 14. PAGAMENTO

- **14.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega e **aceitação dos produtos**, mediante apresentação de nota fiscal.
- **14.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 3.198/07.

- **15.1.** Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:
  - a) advertência, por escrito;
  - b) multa sobre o valor do item;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **15.1.1.** Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.
  - **15.1.2.** Vencido(s) o(s) prazo(s), o Contratante oficiará à contratada comunicando-a da data limite.
- **15.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 15.1.
- **15.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Contratada acarrete consequências de pequena monta.
- **15.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, o Contratante rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.
- **15.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item.
- 15.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a





própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

- **15.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **15.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Contratante, pela Contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do Contratante, ou cobrados judicialmente.
- **15.2.1.** Se a Contratada não tiver valores a receber do Contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.
- **15.3.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o Contratante aplique à Contratada as demais sanções previstas no subitem 15.1.
- **15.4.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

### 16. CONTRATO

- **16.1.** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará no prazo de até 05 (cinco) dias o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para a assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **16.2.** Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### 17. RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No ano de 2019, os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados: 09.01.10.301.0008.2035.3.3.90.30.36.00.00





### 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- **19.2.** A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **19.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **19.4.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- **19.5.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Farrapos, 509, Erechim RS, CEP 99700-112, telefone (54) 3522-4443.
- **19.6.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- **19.7.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **19.8.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Erechim, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.
- **19.9.** O Município de Erechim se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
  - 19.10. Integram este Pregão:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Declaração para ME-EPP

ANEXO III - Minuta do Contrato

Erechim, RS, 03/09/19

VALDIR FARINA Secretário Municipal de Administração

JAQUELINE MIOLO Chefe da Divisão de Licitações

LETÍCIA DOS SANTOS PRATAVIERA Pregoeira Oficiala





# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO 14749/2019

Pregão Presencial Nº: 112/2019

### 1 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a aquisição de curativos para o setor de feridas crônicas das UBS's do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

150,0000 UN

Os materiais solicitados serão destinados para o atendimento de pacientes portadores de feridas crônicas que são atendidos no Ambulatório de Feridas Crônicas na UBS Centro e também nas demais outras UBS's quando solicitado.

# 3 - DESCRIÇÃO DOS ITENS \_\_\_\_\_\_ Ot.d/Uni Preco Unitário Preco Total Especificação 250,0000 UN Curativo hidropolímero de espuma de poliuretano - estéril, com membrana de permeabilidade seletiva, não adesiva, bordas biseladas, antibacteriano, impregnado com prata iônica que é dispensada continuamente, sistema tranca fluído para evitar vazamentos e maceração da pele, tamanho 10cm x 10cm. Registro na ANVISA e validade no mínimo de 18 meses a contar da emissão da NF. 300,0000 UN Curativo estéril de espuma, constituído - por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano com barreira viral e bacteriana para controlar a transmissão do vapor úmido do exsudato absorvido pelo curativo e uma almofada central com várias camadas absorventes composta por uma camada de espuma de poliuretano, uma camada em contato com a ferida de 100% de carboximetilcelulose sódica com 1,2% de prata iônica e bordas adesivas de silicone. Tamanho 10cm x 10cm. Registro na ANVISA e validade no mínimo 18 meses após emissão da nota fiscal. 3 100.0000 UN Curativo estéril de espuma, constituído - por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano com barreira viral e bacteriana para controlar a transmissão do vapor úmido do exsudato absorvido pelo curativo e uma almofada central com várias camadas absorventes composta por uma camada de espuma de poliuretano, uma camada em contato com a ferida de 100% de carboximetilcelulose sódica com 1,2% de prata iônica e bordas adesivas de silicone. Curativo Sacral. Tamanho 20cm x Registro na ANVISA e validade no mínimo 18 meses após emissão da nota fiscal.

Curativo estéril de espuma, constituído - por uma camada externa impermeável de filme de

poliuretano com barreira viral e bacteriana para controlar a transmissão do vapor úmido do exsudato





absorvido pelo curativo e uma almofada central com várias camadas absorventes composta por uma camada de espuma de poliuretano, uma camada em contato com a ferida de 100% de carboximetilcelulose sódica com 1,2% de prata iônica e bordas adesivas de silicone. Curativo Calcâneo. Tamanho 19,8cm x 14cm. Registro na ANVISA e validade no mínimo 18 meses após emissão da nota fiscal.

5 150,0000 BN
Gel coeso para desbridamento autolítico - de feridas, composto de carboximetilcelulose, alginato de
cálcio com aplicador. Bisnaga de 25g. O produto deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 18
meses a contar da emissão da nota fiscal; e possuir registro na ANVISA.
6 100,0000 UN
Curativo de hidrofibra antimicrobiano - altamento absorvente, composto por fibras de 100%
carboximetilcelulose sódica EDTA e cloreto de benzetonio com capacidade de absorção e retenção de
exsudato, por meio de ação hidrofílica em até 22 vezes seu peso em fluidos e 1,2% de prata iônica
com ação antimicrobiana para amplo espectro de organismos patogênicos. Tamanho 20cm x 30cm,
embalagem individual opaca. O produto deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 18 meses a
contar da emissão da nota fiscal; e possuir registro na ANVISA.
7 500,0000 UN
Curativo de hidrofibra antimicrobiana altamente absorvente, - composto por fibras de 100%
carboximetilcelulose sódica EDTA e cloreto de benzetônio (com capacidade de absorção e retenção de
exsudato por meio de ação hidrofílica em até 22 vezes seu peso em fluídos) e 1,2% de prata iônica
com ação anti-microbiana para amplo espectro de organismos patogênicos.
Apresentação individual em embalagem opaca, com dados de identificação, procedência, data de
fabricação, prazo de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.Tamanho 15cm x 15cm
8 150,0000 UN
Curativo de fibras de alginato de cálcio e sódio - derivado de algas marinhas, composto por duas
moléculas de ácido gulorônico para cada de ácido manurônico, com capacidade de absorção de no
mínimo 22g/1g, no tamanho de 10cm x 10cm, embalagem individual. O produto deverá apresentar prazo
de validade de no mínimo 18 meses a contar da emissão da nota fiscal; e possuir registro na ANVISA.
9 4.032,0000 UN
Gaze em Rayon não aderente - indicada para cicatrização de lesões agudas e crônicas e que evite
aderência no tecido cicatricial, embebida em Lecitina de soja, ácidos graxos essenciais, vitaminas
A e E, óleos de Copaíba e Melaleuca, tamanho 7,5cm x 15cm, embalagem individual. O produto deverá
apresentar prazo de validade de no mínimo 18 meses a contar da emissão da nota fiscal; e possuir
registro na ANVISA.
10 450,0000 UN
Gel composto de carboximetilcelulose sódica, alginato de - cálcio e sódio e propilenoglicol,
hidantoína e sorbato de potássio e ácido bórico, substância com capacidade de hidratar feridas
secas e capacidade de absorver exudato da ferida, concomitantemente, e também capacidade para o
desbridamento autolítico. Tubo de 85 gramas.
11 600,0000 UN

solidificável com no mínimo 23% de óxido de zinco, glicerina, acácia, óleo de rícino e vaselina,



meses após emissão da nota fiscal.



água (Bota de Unna). Embalagem individual com dados de identificação, procedência data de fabricação, prazo de validade, número de lote e registro na Anvisa.

12 200	
Curativo hidrocolói	de, estéril, - composto de uma camada interna de carboximetilcelulose sódica,
pectina e gelatina	e uma camada externa composta de poliuretano impermeável a líquidos e proteção
contra bactérias e	vírus, no tamanho 10cm x 10cm, em forma de placa recortável e homogênea de borda
a borda, embalagem	individual. O produto deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 18 meses
a contar da emissão	o da nota fiscal; e possuir registro na ANVISA.
13 400	
Curativo hidrocolói	de extrafino, translúcido, - flexível e moldável. Curativo estéril composto por
uma camada interna	com 3 hidrocolóides (gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica),
poliisobutileno e p	polímeros elastoméricos adicionados à fórmula, com uma camada externa de
poliuretano oferece	endo uma barreira antimicrobiana. Tamanho 10cm x 10cm. Registro na ANVISA e
validade no mínimo	de 18 meses após emissão da nota fiscal.
	a base de ácidos graxos essenciais - triglicerídeos de cadeia média, vitaminas A
_	oa e melaleuca para tratamento de feridas agudas e crônicas. Tamanho 200ml.
Registro na ANVISA	e validade de no mínimo 18 meses após a emissão da nota fiscal.
15 40	),0000 FR
Solução para limpez	za e, ou, irrigação de feridas - composto de 0,1% de undecilaminopropil betaina,
0,1% de polihexanio	da e 99,8% de água purificada. Embalagem transparente em sistema fechado, estéril
e livre de endotoxi	nas, com sistema asséptico de abertura do frasco. Tamanho 350 ml. Registro na
ANVISA e validade d	de no mínimo 18 meses após emissão da nota fiscal.
16 100	
Gel composto por ág	gua, glicerol, hidroxietilcelulose, - 0,1% de polihexanida. Esterilizado por
radiação gama com s	sistema asséptico de abertura. Tamanho 30ml.
Registro na ANVISA	e validade de no mínimo 18 meses após a emissão da nota fiscal.
17 400	
Curativo de poliure	etano, extrafino, revestido com adesivo - acrílico e com sistema indicativo de
aplicação através o	de setas e em 3 etapas. Impermeável a bactérias, mas permeável a vapor d'água e
oxigênio com MVTR o	de 677g/m² em 24 horas. Estéril por radiação gama, embalado individualmente em
plástico e papel gr	au cirúrgico. Tamanho 10cm x 12cm.
Registro na ANVISA	e validade de no mínimo 18 meses após a emissão da nota fiscal.
18 150	0,0000 UN
	bra - de carboximetilcelulose, estéril, com alginato de cálcio e prata iônica
	prata na presença do exsudato da lesão provocando cicatrização rápida, e que
	no leito da lesão que auxilia o desbridamento autolítico, e mantém um ambiente
	.catrização. Tamanho 10cmx10cm. Registro na ANVISA e validade de no mínimo 18





19	150,0000 UN					
Curativo de hidro	ofibra - de carboximetilcelulose, estéril, com alginato de cálcio e prata iônica					
que libera íons de prata na presença do exsudato da lesão provocando cicatrização rápida, e que						
forma um gel coeso no leito da lesão que auxilia o desbridamento autolítico, e mantém um ambiente						
úmido ideal para cicatrização. Tamanho 15cmx15cm. Registro na ANVISA e validade de no mínimo 18						
meses após emissão da nota fiscal.						
20	30,0000 UN					
Loção hidratante	composta por AGE(Ácidos Graxos Essenciais) - Aloe Vera, D-Pantenol, Leticina de					
Soja, TCM(Triglicerídeos de Cadeia Média), Uréria, Vitamina A e Vitamina E que hidrata e revitaliza						
a pele. Tam: 200ml.						
21	100,0000 UN					
Curativo de silicone espuma - de poliuretano 3D, adesivo, perfurado, com sistema trança fluídos,						
com camada lock away que retém e distribui o exudato, para feridas alatamente exudativas, com filme						
a prova d'água e bactérias. Medidas: 15cmx15cm.						

### 4 - OBSERVAÇÕES

Informa-se que está disponível para este Pregão Presencial sistema/programa de cotação eletrônico. As empresas interessadas podem se valer de tal sistema/programa para realizar sua cotação inicial.

Salienta-se que as empresas devem continuar apresentado seu Credenciamento e os dois envelopes (1-Propostas e 2-Documentação), além de trazer suas propostas em mídia eletrônica (CD/ pen drive), conforme especificações contantes no próprio sistema/programa.

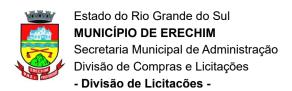
O Syspropostas é totalmente livre/gratuito e encontra-se disponível para download no site http://www.pmerechim.rs.gov.br/licitacoes/textos/5/sistema-de-cotacoes-sysprot. Já o arquivo eletrônico com os itens desta licitação está nos anexos do edital (arquivo .xml). Qualquer dúvida quanto a sua utilização a empresa interessada pode entrar em contato com a Pregoeira responsável, 54-3522 4443.

A utilização ou não desta sistemática de cotação não veda a participação de qualquer licitante, uma vez que o sistema/programa serve apenas para facilitar os trâmites realizados durante a sessão.

VALDIR FARINA Secretário Municipal de Administração

JAQUELINE MIOLO Chefe da Divisão de Licitações

LETÍCIA DOS SANTOS PRATAVIERA Pregoeira Oficiala





# **ANEXO II**

# MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa	,inscrita n	no CNPJ sob nº	, por meio
de seu representante legal (ou p	orocurador) Sr	, CPF(nº)	_, DECLARA sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as	s penas da lei, ser	(microempresa ou	ı empresa de pequeno porte),
nos termos de legislação vigente	e, não possuindo nenhu	ım dos impedimentos	previstos no parágrafo 4º do
art. 3º da Lei Complementar nº 12	23/2006.		
Local e Data			
	Nome e Ass. Repres	sentante Legal	
	Nome e Ass. Con	tador CPC	
	NUMBER ASS. COM	lauui - UNU	